



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 622

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

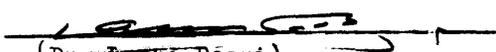
Art. 1º) Transfere-se de utilidade pública para Patrimônio Público Municipal a data de terra com a área de 2.000m² localizada no Jardim São Fernando e com frente para a Avenida Antonio Joaquim Mendes e ladeadas pelas quadras A-B e I-J do mesmo loteamento, para ser doada à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 2º) O Executivo Municipal tomará as necessárias providências para efetivar a doação prevista no artigo anterior.

Art. 3º) As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 1961


(Dr. Lauró Pózzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra


(Filomena Ap. Lamano)

Secretária Subst. da P.M.